



CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA

CNPJ: 46.133.433/0001-16  
RUA: JOVITA CARDOSO TAGLIAFERRI-SALA 102, Nº 224, CENTRO-CEP 37270-000- CAMPO BELO/ MG  
E-MAIL: [construtorapaviminasengenharia@gmail.com](mailto:construtorapaviminasengenharia@gmail.com) Fone: (35) 98411-6309

## Recurso Administrativo

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E  
DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS-MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.133.433/0001-16, com sede na cidade: CAMPO BELO/MG, RUA Jovita Cardoso Tagliaferri, Sala 102, nº 224, CENTRO-CEP 37270-000, neste ato representada por: Matheus Cardoso Catarino Montes, Brasileiro, portador do CPF: 154.627.596-73, vem respeitosamente com fundamento no artigo 109, da Lei 8.666/1993, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar este recurso.

## **DOS FATOS**

**1-** Foi instaurado o procedimento licitatório em epígrafe, visando OBJETO: contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global para realização de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na Estrada Rural Paulo Freitas no município de Luminárias-MG.

**2.** Sem maiores delongas ao processo em questão, expressamos abaixo as razões recursais da CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA.

**3.**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Contra a habilitação da empresa CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA, no procedimento licitatório em epígrafe, conforme se verificara pelas razões de fato e de direito anexas.**

**Nesse sentido requer se digne V.S.a de apreciar os fatos aqui anexados, considerando que lhe é facultado pela lei vigente, acatando o pedido formulado deste recurso.**



## RAZÕES DO RECURSO

### I—PRELIMINARMENTE

1.1 Em 31 de Agosto de 2023, as licitantes procederam a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço, após análise dos documentos de habilitação, o representa da empresa Construtora Paviminas Ltda, constatou que a empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, não cumpriu os requisitos do **item 7.2.6- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, registro da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.**

Diante da exigência do item 7.2.6, vejamos o documento apresentado pela empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda:

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 201.84434.06-2  
 1419717 003-0 MG  
 Henrique Barbosa Faria

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**  
 HENRIQUE BARBOSA FARIA  
 FILIAÇÃO: EDUAR SILVA DE FARIA  
 DESEMPENHO: HENRIQUE BARBOSA FARIA  
 NOME: HENRIQUE BARBOSA FARIA  
 SEXO: MASCULINO  
 NASCIMENTO: 01/10/1990  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: CAMPO BELO, MG  
 DOCUMENTO: RG 1314031 ESP/MG  
 DATA DE VIGÊNCIA DE 1995  
 CPF: 07171509-53  
 ZONE: ZONA  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO  
 LOCALIDADE DE NASCIMENTO: ANT. CAMPO BELONG: 2712008

**CONTRATO DE TRABALHO**  
 Empresa: CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA  
 CNPJ: 07186297000170  
 End: RUA REVERENDO SAMUEL BRUST, 165  
 CEP: 37270-000 Cidade: CAMPO BELO  
 Esp. do estabelecimento: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E  
 Cargo: AUX ADMINISTRATIVO \* CBO:  
 Data admissão: 01/10/2012  
 Registro nº: FIC00224  
 Remuneração especificada: R\$ 1.244,00  
 Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais  
 Assinatura do empregador

**ANOTAÇÕES GERAIS**  
 \* Contrato assinado em 20/10/16  
 em o qual o mesmo que  
 Assistente Administrativo  
 com CBO 214205  
 \* João Paulo  
 CRV Construtora Rezende e Alvarenga

Diante dos fatos, a empresa não comprovou vínculo/registro na (CTPS), profissional do sr: Henrique Barbosa Faria como engenheiro civil com a empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, a empresa apresentou em seu envelope de habilitação, apenas uma cópia de uma das folhas da carteira de trabalho, constando o sr: Henrique Barbosa Faria, registrado como AUX. ADMINISTRATIVO e não como engenheiro civil e nessa mesma folha tem uma simples anotação, sem o reconhecimento de firma da assinatura do cartório de registro, contudo a empresa não cumpriu com as exigências do **item 7.2.6**

A licitante não pode comprovar o vínculo do profissional baseado em uma simples anotação, está contradizendo a exigência do edital, conforme previsto em lei é a partir de critérios objetivos como: - registro da carteira de trabalho digital ou através da cópia do eSocial, que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas e funcionários, comprovando o vínculo da função solicitada no edital como Profissional/engenheiro civil, ambos os documentos devem estar atualizados.

Com isso a empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, não comprovou registro do Sr: Henrique Barbosa Faria, como engenheiro civil da empresa.

É de grande importância o vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, pois caso o licitante se sagre vencedor de qualquer licitação, a empresa tem que ter o engenheiro civil, registrado na carteira de trabalho ou contrato de trabalho com a empresa, com reconhecimento de firma no cartório de registro, evitando assim problemas futuros para a empresa e o município.


Dessa forma, pedimos a inabilitação da empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, visto o descumprimento do edital do **item 7.2.6**, no que se refere a comprovação de vínculo por meio do registro da carteira de trabalho na função solicitada no edital, que foi apresentada de forma incompleta.

**O artigo 64 da Lei de Licitações prevê que, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos.**



Diante de outro fato alegado pelo representante da Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, dizendo sobre a empresa Construtora Paviminas Ltda, não ter apresentado o atestado conforme o item 7.2.7.

A empresa Construtora Paviminas Ltda, apresentou os atestados solicitados conforme o item 7.2.7, e sobre a alegação de subcontratação, a empresa Construtora Paviminas Ltda, executou o contrato parcialmente ou seja uma parte, pois podemos comprovar abaixo anexado que o termo aditivo da obra de 24,64% do total das quantidades do contrato foi executado pela Construtora Pavibelo:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, N.º 12 - CENTRO - CORDISLÂNDIA  
CNPJ/MF N.º 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA E A EMPRESA Construtora Pavibelo Eireli, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.**  
PL 100/2021 - TOMADA DE PREÇOS 007/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ODAIR DA SILVA**, servidor público inscrito no CPF sob o n.º 957.186.646-68, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG.

**CONTRATADA:** Construtora Pavibelo Eireli, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jovita Cardoso Tagliaferri, 224 - Centro em Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.589.348/0001-06, neste ato representada por seu representante legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, a celebração do presente termo aditivo de 24,64% do Contrato n.º 107/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de 24,64% do total do Contrato 107/2021, referência ao Processo Licitatório 100/2021, Tomada de Preços 007/2021, passando sua vigência a vigorar de 05/08/2022 a 10/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR ADITIVADO**

1. O preço dos itens permanece o mesmo do Contrato 107/2021.  
2. O valor deste termo aditivo será de R\$102.400,19 (Cento e dois mil quatrocentos reais e dezenove centavos).

Vejamos o entendimento do tribunal de conta da união (TCU): Não é permitida a subcontratação **integral** dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação **PARCIAL** (Acórdão 2093/2012-Plenário).

É possível admitir a subcontratação desde que a torne conveniente para a Administração Pública em caráter excepcional, de modo a garantir a viabilidade da execução do contrato



administrativo mesmo ante a eventuais circunstâncias que impeçam a execução integral, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

Diante dos fatos a empresa Construtora Paviminas Ltda, apresentou o atestado de capacitação técnica operacional, conforme foi exigido no item 7.2.7-- A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

#### **DOS REQUERIMENTOS:**


Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o PROVIMENTO do presente recurso, com efeito, para que seja declarada a empresa Crv Construtora Rezende e Alvarenga Ltda, **inabilitada/ desclassificada** para prosseguir no presente certame, pois ficou constatado que a empresa não cumpriu com o **item 7.2.6**, e habilitando a empresa Construtora Paviminas Ltda, pois cumpriu com todos requisitos exigidos no edital.

**A CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, Solicita uma melhor análise do mérito deste Recurso, pelo ILMO.(A) Senhor (a) da CPL e JURIDICO, afim de evitar prejuízos, sérios para o Erário.**

**Pedimos ao SR: PREFEITO, PRESIDENTE DA CPL, E AO DEPARTAMENTO JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS-MG, QUE OLHE ATENCIOSAMENTE ESSE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Campo Belo, 06 de Setembro de 2023.

  
**CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA**  
**CNPJ: 46.133.433/0001-16**

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA  
CNPJ: 46.133.433/0001-16

**MATHEUS CARDOSO CATARINO MONTES**  
TITULAR ADMINISTRADOR